MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.223/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no KM-07 da PA 150, a RAIMUNDO PEREIRA MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno' urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM 07 da PA-150, a RAIMUNDO PEREIRA MARINHO, á Rua "G", Quadra Norte 08, Lote nº 19, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo ' lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 18, fazendo frente para a referida Rua "G" e fundos com quem de direito, medindo 09m70 de frente por 23m00 nos fundos..

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO' DO PARÀ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=